



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.563, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 4.045.532,26 (QUATRO MILHÕES E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de MINAS NOVAS, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.045.532,26 (quatro milhões e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.07.10.302.0015.2134 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos		9421500001002	650.000,00
09.01.07.10.302.0015.2134 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	945	1500001002	70.000,00
08.01.03.12.361.0020.2090 - Despesa com Remuneração dos Profissionais do Magistério 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1648	2540001070	370.000,00
08.01.03.12.361.0020.2090 - Despesa com Remuneração dos Profissionais do Magistério 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1649	2540001070	420.000,00
09.01.07.10.302.0015.2140 - Efetuar Pagamentos para Manutenção do Contratos de Gestão 33504100 - Contribuições	1672	2621000000	794.836,26
09.01.07.10.302.0015.2135 - Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde de MAC 33504200 - Auxílios	1673	2621000000	184.296,00
12.01.01.27.812.0039.2204 - Manutenção Campos de Futebol e Unidades Esportivas. 33903000 - Material de Consumo	1674	2500000000	86.400,00
08.01.02.12.365.0024.2080 - Despesas com Remuneração dos Profissionais do Pré Escolar 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1675	2542001070	50.000,00
08.01.02.12.365.0024.2080 - Despesas com Remuneração dos Profissionais do Pré Escolar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1676	2542001070	135.000,00
08.01.02.12.365.0024.2082 - Despesas com Remuneração dos Profissionais de Creches Municipais 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1677	2542001070	95.000,00
08.01.02.12.365.0024.2082 - Despesas com Remuneração dos Profissionais de Creches Municipais 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1678	2542001070	20.000,00
06.01.01.15.451.0031.2035 - Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1679	2500000000	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

06.01.01.15.451.0031.3018 - Construção e Melhoramento em Vias Urbanas Municipais	1680	2710003210	670.000,00
44903000 - Material de Consumo			

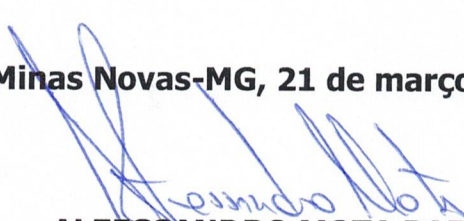
Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais):

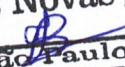
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.01.10.272.0002.2110 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores de Saúde - RGPS			70.000,00
33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	713	1500001002	
09.01.07.10.302.0015.2134 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	931	1500001002	200.000,00
09.01.07.10.302.0015.2134 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	934	1500001002	450.000,00

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 3.325.532,26 (três milhões e trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minas Novas-MG, 21 de março de 2025.


ALEESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24 / 03 / 2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE